

Cidadania e Direitos Humanos no Estado Novo

Ana Campina

Doutorada em Direitos Humanos / História Contemporânea, Investigadora Associada Instituto Jurídico Portucalense, Porto, Professora na EPA, Aveiro, E-mail: ana.campina@gmail.com

Resumo: Considerando a “Europa dos cidadãos” e “O paradigma do discurso e dos discursos dos Direitos Humanos em Portugal: do Salazarismo à atualidade” importa promover uma reflexão e uma interpretação sob uma perspetiva histórica relativa à manipulação do discurso e a incongruência da ação e proteção dos direitos fundamentais. Sob uma perspetiva crítica e analítica, compreender e interpretar os Direitos Humanos na atualidade, nomeadamente no que se refere ao caso português, exige uma análise do passado, nomeadamente do Estado Novo pelas marcas que sobrevivem até aos nossos dias na nossa sociedade. Se o discurso, a retórica e propaganda ideológica sejam instrumentos manipulados e de manipulação ideológica e promotora de “imagem” díspar da realidade, gerando correntes e comportamentos sociais ajustados a uma “não verdade”, certo é que o Salazarismo é um estudo de caso excecional e obrigatório que permite a compreensão da atualidade nas mais diversas áreas.

Palavras-chave: Cidadania, Direitos Humanos, Violências, Salazarismo.

Title: Citizenship and Human Rights in *Estado Novo*

Abstract: Considering the “Citizens Europe” and the “Portuguese Human Rights speech paradigm: from the Salazarism to the actuality” it’s important to promote a reflection and an interpretation through an historical perspective concerning the manipulation of the speech and the action incongruent and the Fundamental Rights protection. Over a critical and analytical perspective of Portuguese situation, understand and develop an interpretation, especially about the “New State” by the signals that survived until nowadays in the society. If the speech, the ideological rhetoric and the propaganda were instrumented and manipulated generating an “image” different from the reality, as well as, creating the social behavior adjusted to a “no true”, that means that Salazarism is an exceptional case study what permits an interpretation of the actuality in different areas.

Keywords: Citizenship. Human Rights. Violence. Salazarism.

Título: Ciudadanía e Derechos Humanos en el *Estado Novo*

Resumen: Considerando la “Europa de los ciudadanos” y “El paradigma del discurso y de los discursos de los Derechos Humanos en Portugal: del Salazarismo hasta la actualidad” hay que suscitar una reflexión y una interpretación según una perspectiva histórica relativa a la manifestación del discurso y la incongruencia de la acción y protección de los derechos fundamentales. Cuánto a la perspectiva crítica y analítica, en particular en lo que se refiere al caso portugués, exige un análisis del pasado, en particular del Estado Novo por las marcas que han sobrevivido hasta el presente en la sociedad portuguesa. Si el discurso, la retórica y la propaganda ideológica sean instrumentos manipulados y de manipulación ideológica, promotora de una “imagen” distinta de la realidad, generando corrientes y comportamientos sociales ajustados a una “non verdad”, siendo seguro que el Salazarismo es un excepcional estudio y obligatorio que permite el entendimiento de la actualidad en las más distintas áreas.

Palabras clave: Ciudadanía, Derechos Humanos, Violencia, Salazarismo.

1. Contextualização

Considerando a “Europa dos cidadãos” o presente texto debruçar-se-á sobre “O paradigma do discurso e dos discursos dos Direitos Humanos em Portugal: do Salazarismo à atualidade”, promovendo uma reflexão e uma interpretação sob uma perspetiva histórica relativa à manipulação do discurso e a incongruência da ação e proteção dos direitos fundamentais.

Sob uma perspetiva crítica e analítica, compreender e interpretar os Direitos Humanos na atualidade, nomeadamente no que se refere ao caso português, exige uma análise do passado, nomeadamente do Estado Novo pelas marcas que sobrevivem até aos nossos dias na nossa sociedade. Este trabalho resulta de uma investigação da história portuguesa, social e política, partindo da interpretação dos discursos, e do discurso, das cercas de quatro décadas do Estado Novo, em geral, e da ação de António de Oliveira Salazar, em particular pelas consequências na vida de Portugal e dos portugueses.

Se o discurso, a retórica e a propaganda ideológica são instrumentos manipulados e de manipulação ideológica, promotores de “imagem” díspar da realidade, gerando correntes e comportamentos sociais ajustados a uma “não verdade”, certo é que o Salazarismo é um excepcional e obrigatório estudo de caso que permite a compreensão da atualidade nas mais diversas áreas. O discurso político e a “retórica” dos Direitos Humanos de Salazar, objeto de investigação científica, compreende uma manipulação absolutamente excepcional – entenda-se como exceção pela abrangência na forma, na implementação, na duração no tempo e ainda na repercussão nacional e internacional, de Portugal e dos portugueses – pela propaganda ideológica, política, social, económica, no que se refere à vida interna do regime, da ação legal das organizações, da vida individual e da vida da nação no âmbito internacional. No que refere aos direitos fundamentais, a Constituição da República Portuguesa de 1933 apresenta um “avançado” articulado (histórico) de direitos cuja estrutura, organização e ação conjuntural aniquilou, de forma “natural” mas sempre “legalmente” impune com uma duração de durante cerca de quatro décadas, onde a palavra foi rainha e a ação punitiva.

Em suma, no que se refere à conceitualização que permite um enquadramento do presente artigo, entenda-se o paradigma entre a definição de Direitos Humanos que se assume como aquela que é aceite pelos documentos internacionais, nomeadamente as Nações Unidas, em tempo pós 1948, sob valores do Universalismo, e que antes desta data se enquadram nos conceitos provenientes do liberalismo francês e dos documentos internacionais transpostos para a legislação nacional (como podemos encontrar na Constituição da República de 1933, no seu artigo 8º). Perceber o paradigma entre conceitos, leis e retórica de Salazar permite uma visão científica e efetiva da História da sociedade portuguesa. Já no que se refere à cidadania, assume-se como o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos pela lei, em particular a Constituição da República. E se uma cidadania efetiva implica que os direitos e deveres estejam interligados, assim como o respeito e o cumprimento de ambos contribuam para uma sociedade mais equilibrada, podemos entender pelo presente artigo a deambulação do que estava legislado, do que era defendido pela retórica salazarista e ainda pela vivência real dos cidadãos portugueses, isto é, pela declarada violação dos seus direitos fundamentais e humanos.

2. António de Oliveira Salazar e o Estado Novo

Considerando a investigação desenvolvida está provado que o pensamento e o discurso de António de Oliveira Salazar continham elementos conservadores, reconhecíveis com facilidade ao longo de todo o seu percurso. Porém, estes sofreram uma manifesta evolução ao longo dos anos, em paralelo com o contexto de Portugal, no que se refere às suas mudanças, às suas relações internacionais, aos seus interesses políticos e aos do regime que implantou, o *Estado Novo*.

O percurso de António de Oliveira Salazar está definitivamente marcado pelo discurso, desde o período de ascensão ao poder, fase em que uma comparação entre a teoria e a prática nos leva para todo o período da sua governação que decorreu de 1933 a 1968. Investigar e analisar o discurso salazarista permitiu um profundo reconhecimento do regime, que perdurou durante cerca de quarenta anos, mas exigindo uma análise funcional deste poderoso instrumento estratégico, marcando por longo período de tempo, em escalas diferenciadas, a mentalidade coletiva dos portugueses ainda que em níveis desiguais segundo os casos e setores, por absorção ou reação.

Há que recordar que António de Oliveira Salazar não foi um pensador original, e como orador não primou pelo brilhantismo, sendo de salientar que a sua força estava assente na sua capacidade de assumir-se como porta-voz e representante de grupos de poder com capacidade de apoiá-lo na sua escalada política, e ainda, como elemento insubstituível como dirigente. Foi um *modus operandi* que António de Oliveira Salazar promoveu sobretudo durante a fase em que se apresentava como “consciência crítica da sociedade” e como fustigador, em primeiro da República Liberal, e depois dos militares que a liquidaram, em parceria com aqueles que colaboraram no âmbito da censura, isto é, assumia-se como intelectual, professor e educador cuja preocupação era a melhoria da vida dos seus concidadãos, assumindo-se ainda como detentor de conhecimento das “receitas salvadoras” num Estado onde a moral estava em baixo devido à crise política e económica, sendo que a Universidade lhe dava um prestígio respeitado. Austero e Sombrio, Salazar era um moralista que “via” na pobreza e na miséria, com desinteresse e desprezo pela riqueza e pelos bens mundanos, manifestando a sua preocupação com a reforma do sistema político e com o crescimento de Portugal. Simultaneamente, não revelava a sua ambição e sede de poder, mas aproximava-se com a população e tinha a pretensão de ser o porta-voz do “povo”.

Quanto à intelectualidade de António de Oliveira Salazar, importa referir que esta foi estruturada pelo pensamento de Maurras, Le Bon, e mais tarde por Maissi e Jacques Bainville. Esta base foi adquirida pela sua formação dada pela Igreja Católica, em particular pelo Seminário onde estudou e se formou durante a sua juventude. Porém, afastar-se-ia desta ideologia quando assumiu a docência no colégio católico de Viseu. Nesta fase revela uma mutação ideológica, dedicou-se à introdução de novos métodos pedagógicos, numa demonstração de uma excepcional capacidade transformadora da educação, revelando a inquestionável e marcante leitura, e estudo intensivo, das Encíclicas Papais e publicações dos políticos conservadores. Numa dedicação ininterrupta à leitura, sem nunca abandonar a vertente jurídica, em particular após ingresso na Universidade de Coimbra, no curso de Direito. Foi nesta Universidade que conheceu e desenvolveu amizade com Manuel Gonçalves Cerejeira que viria a ser Patriarca de Lisboa em 1929.

Um dos marcos da vida pública e política de António de Oliveira Salazar, ainda como estudante de Direito da Universidade de Coimbra, em 1912, foi a colaboração no

reaparecimento, na reorientação, sob uma batuta conservadora, do Centro Académico de Democracia Cristã (CADC), que havia sido fundado em 1901 com o seu amigo Cerejeira. O Centro assumiu a missão de recristianizar Portugal, inicialmente junto dos estudantes universitários, infiltrando-se no seio universitário visando alcançar a sociedade portuguesa. Por este meio, António de Oliveira Salazar desenvolveu os seus conhecimentos sobre a Doutrina Social da Igreja, em particular a visão do Papa Leão XIII, sendo que as suas Encíclicas tiveram um peso considerável para consolidar o pensamento, e em particular o seu discurso, tendo por conseguinte manipulado o pensamento democrata-cristão português da época. Ávido de hegemonizar os aparelhos de poder e o sistema político, António de Oliveira Salazar apostou no acidentalismo, tendo assumindo a democracia cristã como matriz original do Salazarismo, mesmo que posteriormente tenha sido influenciado por outras ideologias, pelo que o seu projeto inicial tenha sido objeto de mudanças desviantes efetivas.

Assim, António de Oliveira Salazar num tácito compromisso com a democracia cristã aliado à sua sede de poder consegue entrar para o CCP – Centro Católico Português, que havia sido criado em Braga em 1915. Esta viragem culminou com a sua eleição para Deputado de Guimarães no ano de 1921, contando com o apoio do Centro.

Ainda que considerado inovador à época, em particular pelo manifesto desconhecido temática não explorado, nomeadamente pelos historiadores e investigadores, efetivamente António de Oliveira Salazar, em todas as fases da sua vida política, em muitos discursos (orais e escritos), em artigos jornalísticos e no seu discurso normativo de excelência, a Constituição da República Portuguesa de 1933, a Constituição do Estado Novo referiu, abordou ou assumiu direta e indiretamente os Direitos Humanos.

Se numa primeira fase António de Oliveira Salazar refuta objetivamente o discurso liberal e a supremacia dos direitos que Locke e as revoluções de finais do séc. XVIII haviam feito surgir, reproduzia quase literalmente, como se fossem da sua autoria, o discurso elaborado pelos Papas, e muito em particular o discurso de Leão XIII. Este estava de tal forma impregnado no discurso salazarista que é apresentado como uma reação pela reelaboração do pensamento da Revolução sobre os Direitos Humanos.

Vejam, as “liberdades” que António de Oliveira Salazar enuncia enquanto estudante da Universidade de Coimbra, no Curso de Direito, eram exatamente aquelas que as Encíclicas Papais defendia, ou seja, aquelas que eram relativas à Igreja Católica e aos católicos. Podemos analisar um dos direitos mais defendidos, o direito à liberdade pessoal, à liberdade religiosa e à liberdade de ensino, liberdades concedidas por Deus ao Homem, tal como Leão XII defendia na sua Carta Encíclica *Libertas Praestantissimum*. Esta definia *liberdade* como:

“um excelente bem da natureza e exclusivo atributo de seres dotados de inteligência ou razão, que confere ao homem a dignidade em virtude da qual está dotado de consciência e torna-se senhor dos seus atos”. Salazar seguiria também o Papa na sua afirmação de que *“há um grande número de homens que creem que a Igreja é adversária da liberdade humana. A causa disto é a ideia errónea e adulterada que se tem da liberdade; porque com a mesma alteração da sua noção, ou com a exagerada extensão que se lhe dá, chega a aplicar-se a muitas coisas em que o homem, se julga com o motivo correcto, não pode ser livre.”* (Art.º 1, p.1).

Numa linha que nunca abandonou, a doutrina da Igreja, ao reclamar liberdades específicas, tal como a religiosa, António de Oliveira Salazar não qualifica os seus conteúdos, sendo disperso o resultado devido ao facto do recetor não estar desperto para

a mensagem implícita. Efetivamente, Salazar reivindica o direito a praticar a “verdadeira” religião (e não todas as religiões), tal como a liberdade de transmitir a “verdade” católica, o que significa uma visão que em nada se coaduna com o laicismo republicano, condenando a liberdade que não seja aquela que assente na “verdade”, isto é, a verdade católica e somente esta.

No que se refere à “liberdade pessoal”, para António de Oliveira Salazar entende-se como aquela que assenta numa atuação entendida como correta perante o regime, isto é, em conformidade com a doutrina da Igreja. Assim, esta conceção do “direito à liberdade pessoal” está na defesa incondicional do Estado confessional apoiado na defesa da “verdade” e na “liberdade” dos cidadãos na sua ação total em conformidade.

Estrategicamente havia-se efetivado a invertida conceção republicana do “direito à liberdade religiosa”, pois enquadrava-se adentro da democracia cristã portuguesa e da orientação e atuação do CADC, sob a direção de António de Oliveira Salazar e de Manuel Gonçalves Cerejeira. Mas se antes da condenação do modernismo por Pio X, em 1907 pelo *Decreto Lamentabili* y *Encíclica Pascendi*, certo é que em situações temporárias da Igreja submeter-se-ia ao Estado, aceitando a separação entre ambos, mas com a expectativa do distanciamento do conservadorismo numa evolução temporal para a defesa do demoliberalismo político. Já em 1911, e com a explícita influência e “orientação” da Encíclica *Iam dudum*, do mesmo Papa, Portugal decreta em 24 de maio “A lei de separação da Igreja e do Estado”, encerrando as expectativas iniciais para a democracia cristã portuguesa.

Já em 28 de maio de 1926, aquando do Golpe militar de Estado contra a República liberal, apoiado por Gomes da Costa e Mendes Cabeçadas e liderado por Sinel de Cordes, Marechal Carmona e o General Alves Roçadas, o então *democris* Salazar (democrata cristão) viu a sua relação com a Igreja tão explícita como a condenação eclesiástica do laicismo republicano.

Posição conhecida por todos, aquando da constituição do primeiro Governo Militar e o cargo da Presidência da República, o qual Salazar se viu obrigado a abandonar. Então, foi Mendes Cabeçadas, com quem Salazar viria a enfrentar como inimigo, que o nomeou pela primeira vez para Ministério das Finanças. Neste contexto, António de Oliveira Salazar era visto pela Igreja Católica como um valioso catedrático de Coimbra, devidamente documentado e com capacidade de intervenção, como um importante porta-voz, como pretendo defensor dos interesses católicos, os quais se objetivava fossem favorecidos pela sua influência.

Mas, António de Oliveira Salazar com o seu desejo secreto de poder o qual aparentemente desdenhava, centrado na sua ambição por novas oportunidades que vislumbrava, hesitava no caminho a seguir, sem deixar evidente qual o que seguiria. As incertezas sobre as soluções ideológicas e políticas permitiram a entrada e saída de forma extemporânea do dividido Governo dos golpistas, tendo permanecido apenas cinco dias quando o conservador Costa Gomes consegue afastar Mendes Cabeçadas da Presidência do mesmo e da Presidência da República a 19 de junho de 1926.

Apesar deste episódio, em 24 de julho de 1926 António de Oliveira Salazar aceitou colaborar coma Ditadura Militar e com Sinel de Cordes, novo Ministro das Finanças, assumindo o cargo de Presidente de uma Comissão com o objetivo de reorganizar contribuições e impostos. E esta colaboração com os Militares revelava-se como tensa e duramente crítica, exercida desde o diário católico *Novidades*, dirigido por António Mendes Belo, o Patriarca de Lisboa, cargo eclesiástico que acabaria por ser ocupado a

partir de 5 de agosto de 1929, pelo seu amigo, o Cardeal Manuel Gonçalves Cerejeira. E foi da estratégica colaboração com a Ditadura militar que com a eleição do General Carmona como Presidente da República e com a constituição Governo da Ditadura, presidido pelo General José Vicente de Freitas, em 27 de abril de 1928, Salazar ocupa de novo o Ministério das Finanças.

Vejamos agora a conjuntura entre 1928 e 1930, período no qual António de Oliveira Salazar deixa de apoiar o contradiscurso alternativo dos Direitos Humanos, elaborado pelos Papas e pela Igreja Católica, que o tinha inspirado, transpondo progressivamente de intérprete e porta-voz de ensinamentos, desta última em matéria de “direitos” e “liberdades”, a forjador de um discurso patriótico, supostamente atento aos “interesses do país”, antes de nenhum outro.

Ainda que sem abandonar o apelo aos católicos para que mantivessem as suas iniciativas ou colaborassem na moralização e “regeneração” nacional, Salazar centrou a sua preocupação em reforçar o poder do Estado, e a sua preocupação era reforçar o poder do Estado e a sua permanência no poder, o que era mais importante do que a recristianização. Pelo que as suas declarações, ao Jornal católico *Novidades* em 27 de abril de 1928, aquando da sua tomada de posse como Ministro, reforçava a intenção de subordinar a Igreja e a Ação Católica às diretrizes do Estado no que se referia às questões políticas e ideológicas: "*Diga aos católicos - advertiu - que e o meu sacrifício me dá direito de esperar deles que sejam entre todos os portugueses, os primeiros a pagar os sacrifícios que eu lhes peça, e os últimos a pedir os favores que eu lhes não posso fazer*".

Já em 1928 discursou aos militares sobre “*Os problemas nacionais e a ordem da sua solução*” referindo-se a um (familiar) imaginário religioso ilustrando o processo político anunciando “*a ascensão dolorosa a um calvário*” e a necessidade de submeter todos os interesses individuais aos da nação.

Entenda-se que reunindo toda a atenção na sua pessoa e na sua ação governativa, o que seria *per si* uma mais-valia para a escalada para a liderança da Nação, fazia uma campanha de propaganda pessoal:

“Porquê este milagre? Porque muito boas almas de Portugal oram, anseiam por que continue neste lugar.

Represento nele determinado princípio: represento uma política de verdade e de sinceridade, contraposta a uma política de mentira e de segredo.

Advoguei sempre que se fizesse a política da verdade, dizendo-se claramente ao povo a situação do país, para o habituar à ideia dos sacrifícios que haviam um dia de ser feitos, e tanto mais pesados quanto mais tardios.

Advoguei sempre que se fizesse a política do simples bom senso contra a dos grandiosos planos, tão grandiosos e tão vastos que toda a energia se gastava em admirá-los, faltando-nos as forças para a sua execução.

Advoguei sempre que se fizesse a política de administração, tão clara e tão simples como a pode fazer qualquer boa dona de casa – política comezinha e modesta que consiste em se gastar bem o que se possui e não despender mais do que os próprios recursos. [...]” (Salazar, 1928, p.9-18)

Mas, apesar da crise governamental e da conseqüente remodelação, e apesar da antipatia que tinha pelo Primeiro-ministro, António de Oliveira Salazar manter-se-ia como Ministro das Finanças, sobretudo pela pressão de Carmona que elegeu o poder em detrimento da defesa extrema dos católicos. Esta conquista seria base para a estruturação posterior dos seus discursos, fazendo crer que a viragem relativamente aos

Direitos Humanos geraria um afastamento do projeto de restauração do Estado Confessional, sobretudo devido à sua exigência desde a oposição à República liberal e laica. Porém, com a chegada ao poder promoveu uma reconciliação formal relativa, relutante e pouco sincera, com o recortado discurso liberal dos direitos humanos ou dos direitos individuais, misturado com o corporativismo, o que exigiu o seu tempo.

Em 21 de outubro de 1929, já como inquestionável e poderoso Ministro das Finanças, proferiu o discurso de agradecimento à homenagem recebida pelas Câmaras Municipais, com o título “*Política de verdade, política de sacrifício, política nacional*”. Afirmando a ditadura tinha que “*dotar o país de um novo estatuto constitucional, criador de uma nova ordem política*” por forma a garantir a coexistência e atividade regular da família, da corporação moral e económica, da paróquia e do município, censurando severamente os sistemas políticos anteriores por terem promovido por uma vida em sociedade onde os indivíduos vivenciavam um sistema onde os direitos não tinham deveres como contrapartida:

“Num sistema de administração, em que predominava a falta de sinceridade e de luz, afirmei, desde a primeira hora, que se impunha uma política de verdade. Num sistema de vida social em que só direitos competiam, sem contrapartida de deveres, em que comodismos e facilidades se apresentavam como a melhor regra de vida, anunciei, como condição necessária de salvamento, uma política de sacrifício. Num Estado que nós dividimos ou deixámos dividir em irredutibilidades e em grupos, ameaçando o sentido e a força da unidade da Nação, tendo defendido, sobre os destroços e os perigos que dali derivavam, a necessidade de uma política nacional.”
(Salazar, 1929, p.37)

Condenando o liberalismo por não se coadunar com a versão cristã da liberdade individual, isto é, aquela que era a sua definição: seguir as diretrizes da Igreja, realizava uma curiosa pirueta de transposição do que dela tinha aprendido, remetendo a liberdade como ação de submissão às orientações do Estado. Tal significa que a liberdade dos patriotas – em vez dos católicos – para realizar-se como tais ou, em todo o caso, liberdade do Estado – em vez da Igreja – e não do indivíduo, o que poderia fazer presumir uma derivação totalitária. Este era o rumo que se pretendia imprimir à Ditadura Militar: a extrema-direita.

Demarcando-se dos seus mentores militares, António de Oliveira Salazar proporcionou o seu regresso aos quartéis, tal como promoveu o regresso dos seus mentores católicos aos espaços religiosos. Apoiava-se num nacionalismo e num colonialismo exacerbados, alheio a qualquer reconhecimento dos direitos humanos, em particular dos indígenas, Salazar procurava desde 1930 promover uma imagem independente, tendo em 1932 negado ao jornalista António Ferro que tivessem sido os católicos a ter estado na génese das suas movimentações políticas.

Em 30 de julho de 1930 proferiu o discurso “*Os princípios fundamentais da revolução política*” dirigido à apresentação da União Nacional aos Municípios do país, como força política que se devia encarregar de preparar a reforma, o que se converteu num exercício de funambulismo, não isento de ambiguidades, em que se afirmava a necessidade de garantir as “*liberdades individuais*”, as quais se entendiam como garantias plenas que deviam ser dadas aos cidadãos adentro dos interesses do Estado para o bem da Nação como de, e para, todos. Nesta altura, sem um único significado e por isso equívoco, ainda que já não poderiam ser as do Estado luso, declarando que era uma exigência superior da solidariedade social e limitação do “*Estado forte*”, ainda que por tais liberdades constrangido, e também pela moral e o “*direito das gentes*”. Tais “*liberdades jurídicas*

fundamentais” seriam básicas no “*Estado social e corporativo*”, junto com, (ou ao lado de), as famílias, as paróquias, os Municípios e as corporações, compondo os corpos supremos do Estado, o que se articularia na “*expressão, mais fiel que qualquer outra de um sistema representativo*”. Efetivamente este era um programa corporativo já conhecido da democracia cristã na qual as “*liberdades individuais*” dos católicos, já aqui analisadas, ou propunha-se um outro modelo, o dos militares republicanos conservadores, com um regresso aos “*direitos individuais*” da república liberal combinados com um sistema de representação corporativa?

O tempo e os acontecimentos permitiram verificar o acerto do necessário exercício de hermenêutica, ainda que dadas as respostas sociopolíticas ao discurso, os opositores à Ditadura gerando conspiração, que prosseguiu e se intensificou, sofrendo um golpe pela repressão pura e dura, pareciam tê-lo claro: aquilo que se lhes antecipava não eram as “*suas liberdades*”, o que se confirmava também pelo acolhimento prestado a dirigentes autoritários em países terceiros neste mesmo ano, condenava-o no Jornal *Diário da Manhã*, plataforma oficiosa de expressão da União Nacional, em 14 de abril de 1931, aquando do nascimento da República democrática em Espanha qualificada, sem rodeios, como grave ameaça para o regime português.

Em 9 de outubro de 1931 uma importante decisão prometia esclarecer as ambiguidades do discurso, em particular sobre as *liberdades* e *direitos individuais*, e fixar o seu significado mutante: a incumbência atribuída pelo Conselho de Ministros a um grupo de trabalho coordenado por António de Oliveira Salazar para elaborar um novo projeto de Constituição da República. Este projeto impusera, depois de corrigido pela sua própria mão, o referido Ministro – como prova o interessante documento do rascunho anotado e rasurado de modo manuscrito pelo fundador do Estado Novo, conservado na Torre do Tombo e em anexo ao presente trabalho. O projeto foi divulgado pela imprensa no dia 28 de maio de 1932 e foi a plebiscito em 19 de maio de 1933 obtendo um mais do que suspeito referendo positivo de 99,5% dos 1.330.258 eleitores reconhecidos, tendo entrado em vigor no dia 11 de abril de 1933.

Indubitavelmente, a viragem formal em termos de legislação surge com o Art.º 8º da Constituição da República Portuguesa de 1933, cuidadosamente anotado e corrigido pelo próprio Salazar no que respeita ao discurso normativo sobre os direitos fundamentais, no qual, formalmente, se reconhece um corpus de direitos humanos e de cidadania positivados herdado dos regimes liberais europeus da Revolução Francesa, proibido pelos Papas, pelos católicos portugueses e por António de Oliveira Salazar até muito pouco tempo antes, se bem que tal se conjuga, numa curiosa mistura com a instauração de um sistema ditatorial e corporativista de acordo com época, sob o poder político. Este texto constitucional veio atender interesses de grupos diversos, sem perder o apoio dos militares republicanos conservadores, os quais mantinham o seu apego a liberdades públicas, num momento em que era preciso combater os seus inimigos de extrema-direita, muito beligerantes. Este jogo de alianças e contrapesos explica o facto da Constituição de 1933 proclamar o direito de liberdade pessoal e de segurança processual, assim como, o direito à liberdade de expressão, igualdade perante a lei e a inviolabilidade do domicílio, distanciando-se inegavelmente do discurso católico do momento sobre os direitos individuais, especialmente, e para desgosto do seu amigo, o Cardial Patriarca Cerejeira. Concomitantemente não se definiu Portugal como um Estado confessional e ainda se proclamou o direito a uma *liberdade religiosa* que permite a coexistência pacífica com outras religiões, e em particular com os protestantes ingleses que sempre tiveram em

Portugal um tratamento favorável, como requeria a sua tradicional aliança com a Grã-Bretanha.

Reconhecendo este e outros direitos individuais de tradição liberal, ainda que negando ao indivíduo o direito de participação política que se transpunha para os representantes das corporações, Salazar fazia concessões às necessidades políticas, tendo-se demarcado, não havia muito tempo (entrevista a António Ferro, em 1932), e do agnóstico francês e não menos destacado mentor da direita católica, Charles Maurras, condenado em 1926 e 1927 pelo Vaticano, por instrumentalizar o catolicismo para unificar a nação francesa e subordinar a religião à política. Sem embargo que se demarcaria de Benito Mussolini, em cujo regime encontrou uma provada fonte de inspiração, censurando-o por, inicialmente, ter assinado o *Tratado de Latrão* em 11 de fevereiro de 1929, e *a posteriori* ter procedido à dissolução das Associações Juvenis e Universitárias dependentes da Ação Católica (AC), ainda que segundo a Encíclica de Pio XI *Nom abbiamo bisogno* (*Não temos necessidade*, 1931) ter sido permitido em Itália a sobrevivência da AC.

Disposto a tolerar ou suprimir, António de Oliveira Salazar advogava a sua distinção entre entidades políticas e associações religiosas, ainda que em 23 de novembro de 1932 tenha exigido a dissolução do Centro Católico Português, porta-voz da Igreja e da Ação Católica, no qual tinha militado devido ao facto do CCP ser um ator político. Ainda assim, Salazar compensou esta decisão em 10 de novembro de 1933 com o reconhecimento da Ação Católica portuguesa, institucionalizada por Pio XI, aceitando o compromisso de colaboração da Igreja no Estado Novo, pois previa uma separação especializada de áreas de ação e de funções: o Estado controlaria as questões relativas à ideologia e ação política, e permitia-se à Igreja Católica o controlo da moral, a educação e a assistência social. A *Concordata de 1940* encerraria esta aliança sobre as mesmas bases de acordo e partilha de áreas de influência. Deste modo o Salazarismo conciliou o regime ao laicismo formal com a proteção do catolicismo, desnaturalizando-o.

No que concerne a outros direitos e liberdades liberais, eliminando-os legalmente ou transgredindo-os de forma flagrante, como vimos neste trabalho, manteve-os na Constituição – porque melhoravam a sua imagem – sendo um disfarce que não fora suficiente para a aceitação e entrada de Portugal na ONU até 1955. Com esta admissão foi possível a Portugal romper o seu isolacionismo internacional, ainda que em dezembro de 1960 Salazar se tenha recusado a assumir a Resolução 1514 da ONU, a qual dava suporte ao movimento descolonizador, assim como tão pouco aceitaria – porque não estava disposto a renunciar às colónias – o direito da livre determinação dos povos, agrupados no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos aprovado pela Assembleia da ONU em 1966.

Neste contexto poderemos fazer uma análise baseada na visão do sociólogo Pierre Bourdieu (1970) sobre a violência simbólica. Se Salazar coagia apoiado no reconhecimento de uma imposição determinada, nos diversos domínios – económico, social e simbólica – o processo de socialização no Estado Novo, com reflexos no pós 25 de abril de 1974, e mesmo até aos nossos dias, ocorria pela construção contínua de crenças. Estas induziam o indivíduo a posicionar-se no espaço social segundo os critérios e padrões do discurso Salazarista que a todos e a todas era imposto, sendo legitimado pelo seu reconhecimento. Tal como Pierre Bourdieu define, a ação e retórica salazarista pode ser definida como violência simbólica pelo poder exercido e resultados alcançados.

Mas a viragem retórica de António de Oliveira Salazar relativa ao discurso dos Direitos Humanos, cujo corte pôde facilitar paradoxalmente a sua transição para o poder ditatorial, banalizou e desprestigiou esse discurso, contribuindo para o enfraquecimento de uma cultura de direitos humanos em Portugal, os quais, apesar de incorporados e enfatizados pela Constituição de 1974, continuaram a contar com um potencial mobilizador muito baixo, mesmo após a instauração da democracia em Portugal.

3. Conclusão

Tendo este artigo sido resultado de uma vasta investigação decorrente de um trabalho mais profundo que culminou na Tese de Doutoramento “António de Oliveira Salazar: Discurso político e “retórica” dos Direitos Humanos”, na qual a metodologia aplicada foi qualitativa de Análise do Discurso, nomeadamente dos seguintes elementos: sujeito emissor, contexto da ação, destinatário/s, termos aplicados (locução); mensagem, objetivo (elocução), meio/canal, código e perlocução (feedback). Elementos metodológicos apoiados nas fontes que foram as mais diversas objetivando a compreensão de toda uma retórica e um discurso que vão além das palavras escritas e ditas, mas abarcam uma visão científica transversal de Salazar, do Estado Novo e de Portugal.

Assim, com a Revolução de 1974 a instauração do regime democrático em Portugal, apesar da inerente agitação política, assistimos inicialmente a uma ação discursiva promissora enunciando a promoção dos Direitos Humanos nas suas mais diversas áreas. Ainda que muitos avanços tenham sido alcançados na proteção dos seres humanos, pela libertação da opressão a que a sociedade havia estado sujeita, também importa salientar que o discurso apresentou muitas disparidades da realidade, numa tentativa de gerar contextos ilusórios díspares da violação e repressão de muitos direitos fundamentais dos cidadãos portugueses. Numa outra fase importante, com a adesão de Portugal na União Europeia, ocorreram em Portugal outros avanços positivos na promoção e defesa dos Direitos Humanos, ainda que muitas diretivas tenham sido apenas leis não aplicadas ou efetivadas, com todo o prejuízo para a defesa de muitos seres humanos, maioritariamente indefesos.

4. Referências Bibliográficas

- Bourdieu, P. & Passeron, J. (1970), *A reprodução. Elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Lisboa: Vega.
- Canotilho, J. J. G. (2008), *A Constituição de 1933 in 1933: A Constituição do Estado Novo*. Lisboa: Planeta de Agostini.
- Canotilho, J. J. G. (1998), *Direito Constitucional*. Coimbra: Edições Almedina.
- Campina, A. C. C. (2013), *António de Oliveira Salazar: Discurso Político e “retórica” dos Direitos Humanos*. (Colección Vítor). Salamanca: Ediciones Universidad Salamanca.
- Carta Encíclica MIRARI VOS de Sua Santidade o Papa Gregório XVI de 1832.
- Carta Encíclica do Sumo Pontífice Leão XIII de 1888.
- Cruz, M. B. (1997), *António de Oliveira Salazar - Inéditos e Dispersos, Escritos Políticos e Doutrinários (1908-1928)*. Vol. I. Venda Nova: Bertrand Editora.

- Cruz, M. B. (2002), *António de Oliveira Salazar - Inéditos e Dispersos, Estudos Económicos – Financeiros (1916-1928)*. (Vol. II). Venda Nova (1998). Revista Portuguesa de Ciência das Religiões – Ano I, 2002 / nº 1. Lisboa: Bertrand Editora.
- Cruz, M. B. (2002), *A liberdade religiosa – dos direitos individuais aos direitos sociais*. Revista Portuguesa de Ciência das Religiões, nº 1. Lisboa 2002.
- Cruz, M. B. [Org.] (2001), *A Reforma do Estado em Portugal, Problemas e Perspectivas – Actas do I Encontro Nacional de Ciência Política*. Lisboa: Editorial Bizâncio.
- Cruz, M. B. (1999), *O Estado Novo e a Igreja Católica*. Lisboa: Editorial Bizâncio.
- Medina, J. (1993), *História de Portugal – Dos tempos pré-históricos aos nossos dias, Vol. XIII – O Estado Novo II – Opressão e resistência*. Lisboa: Editora Ediclube.
- Matos, H. (2003), *Salazar – A construção do mito*. (Vol. I). Lisboa: Temas & Debates.
- Matos, H. (2004), *Salazar – A propaganda*. (2004). (Vol. II). Lisboa: Temas & Debates.
- Mattoso, J. (2001), *A Identidade Nacional, Cadernos Democráticos – Valores*. Lisboa: Edições Gradiva.
- Mattoso, J. (1994), *História de Portugal – O Estado Novo 1926 – 1974*. Lisboa: Editora Círculo de Leitores.
- Medina, J. (1994), *História de Portugal – Político e Institucional*. Lisboa: Edições Universidade Aberta.
- Nogueira, F. (2000), *Estado Novo*. Porto: Civilização Editora.
- Payne, T. (1998), *Direitos do Homem*. Lisboa: Publicações Europa-América.
- Peces-barba, G. (1999), *Curso de Derechos Fundamentales (teoría general)*. Madrid: Editor B. O. E. y Universidad Carlos III de Madrid.
- Perez-luño, A. E. (1999), *Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución*. Madrid: Ediciones Tecnos.
- Rosas, F. (1992), *Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*. Lisboa: Editora Presença.
- Salazar, A. O. (1919). *A minha resposta. No processo de sindicância à Universidade de Coimbra*. Coimbra: França Amado.
- Salazar, A. O. (1929), *Política de verdade, política de sacrifício, política nacional*, Coimbra: Coimbra Editora.
- Salazar, A. O. (1937), *Discursos e Notas Políticas II – 1935 a 1937*, Coimbra: Coimbra Editora.
- Salazar, A. O. (1943), *Discursos e Notas Políticas III – 1938 a 1943*, Coimbra: Coimbra Editora.
- Salazar, A. O. (1944), *Portugal Presidente do Conselho de Ministros 1932-1968, Discurso de abertura no II Congresso da União Nacional*, Lisboa: Edições do Secretariado Nacional da Informação.
- Salazar, A. O. (1949), *O pensamento de Salazar – O meu depoimento – Discurso de S. Exa. o Presidente do Conselho, na Sessão Inaugural da II Conferência da União Nacional, no Porto, em 7 de janeiro de 1949*. Lisboa: Edições do Secretariado Nacional da Informação.
- Thomson, O. (2000), *Uma História da Propaganda*. Lisboa: Temas & Debates.
- Torgal, L. R. (1998), *História da História em Portugal, Sécs. XIX-XX*. (Vols. I-II). Lisboa: Temas & Debates.
- Wood, L. & Kroeger, R. (2000), *Doing discourse analysis: Methods for studying action in talk and text*. London: Sage Publications.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo - Arquivo António de Oliveira Salazar e Arquivo 25 de abril (documentos oficiais do estado português):

- Cerejeira, *Carta do Cardeal Patriarca de Lisboa, Cerejeira, comentando a Constituição Política, no que diz respeito à Igreja Católica*. (1932). AOS/CO/PC – 5 A, Pt 5, 2ª sd.
- Comentários e propostas de alterações de autoria de Martinho Simões*. (1932). AOS/CO/PC – 5 A, Pt 4.

Correspondência sobre Grupo Universitário Nacionalista “Salazar” (Coimbra 1934). AOS/CO/PC – 3E Pt 1.

Salazar, A. O. (1928), *Nota Oficiosa: “Política de Mentira e Política de Verdade”*. AOS/CO/PC – 2 – Pt 1.

Ana Campina